

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UECE.		
Autor:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Usuário assinator:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Data da criação:	20/02/2024 16:37:41	Data da assinatura:	20/02/2024 16:41:49



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
20/02/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Estágio em Psicologia, na Universidade Estadual do Ceará (UECE), destinado a promover o atendimento de pessoas com deficiência, bem como a seus pais e/ou responsáveis, com o objetivo de proporcionar aos alunos do curso de graduação em psicologia a oportunidade de estágio prático voltado ao atendimento e acompanhamento desse público.

Art. 2º - O Programa de Estágio deverá ser desenvolvido em parceria com instituições públicas e privadas, que atuam na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, tais como escolas inclusivas, centros de reabilitação, associações e entidades representativas do segmento.

Art. 3º - Os estágios serão supervisionados por profissionais qualificados em psicologia, com experiência comprovada no atendimento a pessoas com deficiência, garantindo o acompanhamento adequado dos estagiários e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 4º - Além do estágio prático, o programa deverá oferecer atividades de formação complementar, como palestras, workshops e cursos, visando enriquecer o aprendizado dos estagiários e capacitá-los para lidar com as demandas específicas do público-alvo.

Art. 5º - O programa será avaliado e monitorado periodicamente, com o objetivo de verificar sua eficácia, promover eventuais ajustes e melhorias necessárias para o aprimoramento do atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, esta lei.

Art. 7º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de indicação visa promover a inclusão e o acesso a serviços de saúde mental para pessoas com deficiência, reconhecendo a importância do atendimento psicológico qualificado e sensível às suas necessidades específicas.

Ao instituir o Programa de Estágio em Psicologia para Atendimento a Pessoas com Deficiência, pretende-se proporcionar aos alunos de psicologia uma formação mais completa e especializada, ao mesmo tempo em que se contribui para a promoção da inclusão social e o respeito à diversidade na sociedade.

O intuito deste projeto de é proporcionar aos alunos de psicologia da Universidade Estadual do Ceará (UECE) a compreensão sobre as necessidades, desafios e potenciais das pessoas com deficiência e dos familiares destas.

Pretende-se colaborar para a promoção da inclusão social, ao oferecer atendimento psicológico qualificado e sensível às demandas das pessoas com deficiência, auxiliando no seu processo de adaptação, desenvolvimento e integração na sociedade.

Com a supervisão do estágio por profissionais qualificados em psicologia, com experiência comprovada no atendimento a pessoas com deficiência, os estagiários desenvolverão habilidades práticas no atendimento psicológico, tais como escuta ativa, empatia, e comunicação eficaz.

A proposta também tem como foco a sensibilização e conscientização dos futuros profissionais de psicologia sobre as questões relacionadas à deficiência, contribuindo para que esses ajudem na redução do estigma, preconceito e discriminação enfrentados pelas pessoas com deficiência e seus familiares.

A matéria também oportunizará o acesso desse público a serviços de saúde mental de qualidade, ajudando a suprir uma demanda muitas vezes negligenciada e lhes garantindo o direito fundamental à saúde e ao bem-estar emocional.

Este projeto de indicação versa sobre tema afeto à saúde, e, nos termos do art. 24, XII, da CF/88, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde.

Por fim, o Programa de Estágio em Psicologia sugerido nesta proposta desempenha um papel fundamental na formação de profissionais capacitados e na promoção da inclusão e qualidade de vida dessa parcela da população, contribuindo para uma sociedade mais justa, igualitária e acolhedora.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading "Luana Ribeiro", enclosed within a light yellow rectangular border.

DEPUTADA LUANA RIBEIRO

DEPUTADO (A)